

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM****LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 27 DE AGOSTO DE 1996.**

Cria cargo de **merendeira** de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica criado, no Quadro permanente o seguinte cargo de provimento efetivo, que passa a integrar a lotação da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGO	NÍ- VEL	QUANTIDADE QUADRO SUPLEMEN- TAR ESTATUTÁRIO	QUANTIDADE QUADRO PERMANENTE	PRO- POSTO	TOTAL Q.P.
Merendeira	I	13	10	01	11

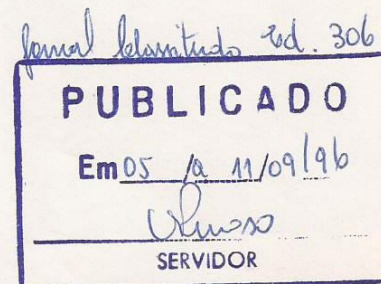
**Artº 2º** - A investidura no cargo referido no artigo anterior far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

**Artº 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE AGOSTO DE 1996.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

Em , 09 de Agosto de 1996.

**Mensagem nº 134**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

Com fundamento no art. 53, item II, combinado com o art. 56, § único, da Lei Orgânica Vigente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de Lei Complementar, objetivando a criação, no Quadro Permanente, de 01 (um) cargo de Merendeira, para suprir necessidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com o objetivo de substituir a servidora Lea Eller Heckert que tem problemas de saúde, ainda em atendimento ao Requerimento nº 22/96 de 13 de junho de 1996 de autoria do Vereador Sebastião Romildo Grandini e subscrito pelo Vereador Joaquim Luiz Chevrán Netto.

Pôr oportuno, cabe-me salientar que o provimento de tal cargo se fará com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Exmº. Sr.**  
**Hamilton da Silva Ferreira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim**  
**NESTA**